



**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903  
FONE: 2075-4500

PROCESSO	CEESP-PRC-2020/00318		
INTERESSADA	UNIEDUC EaD / Araraquara (antigo Fênix Educação, Inovação e Tecnologia)		
ASSUNTO	Solicita autorização de funcionamento do Curso Técnico em Guia de Turismo, na modalidade EaD, nos termos da Deliberação CEE 97/2010		
RELATOR	Cons. Mauro de Salles Aguiar		
PARECER CEE	Nº 529/2023	CEB	Aprovado em 11/10/2023

**CONSELHO PLENO**

**1. RELATÓRIO**

**1.1 HISTÓRICO**

Por meio do Ofício 191210\_A/2019, datado de 10/12/2019, o UNIEDUC EaD / Araraquara, antigo Fênix Educação, Inovação e Tecnologia, situado na Rua dos Libaneses, 345, Jardim Higienópolis, Araraquara / SP, encaminhou pedido de autorização de funcionamento do Curso Técnico em Guia de Turismo, do Eixo de Turismo, Hospitalidade e Lazer, na modalidade EaD, nos termos da Deliberação CEE 97/2010 (vigente à época da solicitação).

Conforme informado pela Seção de Comunicações Administrativas deste Conselho Estadual de Educação, às fls. 84, transcrevemos o que segue:

*“Encaminhamos o presente Processo CEESP-PRC-2020/00318, informamos ainda que, não obstante o protocolo dos pedidos ter ocorrido em 06/12/2019, os mesmos ficaram sobrestados até a homologação do pedido de Autorização de funcionamento do Curso de Técnico em Sistemas de Energia Renovável, na modalidade EaD, nos Termos das Deliberações CEE 97/2010 e 162/2018, publicada em DOE em 18/06/2020 - Seção I - Página 16, conforme disposto no Parágrafo 2º do art. 7, da Deliberação CEE nº 97/2010.”*

Em 10/08/2020 o Gabinete da Presidência deste Conselho emitiu despacho, às fls. 85, orientando o prosseguimento da análise pela Assessoria Técnica.

Recebidos os autos, a AT verificou a existência de incorreções na instrução processual e, por meio da **Diligência AT 170/2020**, às fls. 87, foi solicitada a manifestação da Requerente.

Em 15/12/2020, a Instituição encaminhou a resposta à Diligência AT esclarecendo que os documentos tiveram a nomenclatura adequada ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e reenviando os seguintes documentos corrigidos: Formulário de Solicitação – fls. 98 a 135, Plano de Curso Técnico em Guia de Turismo – fls. 136 a 153 e Regimento Escolar, aprovado nos termos do **Parecer CEE 127/2020** – fls. 154 a 165.

Considerando as especificidades do Curso, que apresentava em sua organização curricular disciplinas referentes a formação de comissário de voo, a AT formulou consulta à Presidência da Câmara de Educação Básica questionando se o processo devia seguir tramitação (fls. 90 a 94).

Após análise dos dados apresentados na consulta, a Presidente da CEB decidiu que o Processo seguisse tramitação para designação de Especialistas (vide email às fls. 95, datado de 14/01/2021).

**Da Organização Curricular do Curso Técnico em Guia de Turismo** (dados retirados do Plano de Curso, às fls. 136)

**“04.c. Desenvolvimento metodológico do curso**

(...)

O curso será desenvolvido da seguinte forma:

**1.1 Carga Horária:**

a. Presencial: 12 horas / aula;

b. A distância: 1200 horas / aula;

c. Carga horária total: 1212 horas / aula;



- 1.2 Número mínimo de alunos por turma: 05 alunos;
- 1.3 Número máximo de alunos por turma: 80 alunos;
- 1.4 Número mínimo de tutores: 01 (um) tutor para cada 20 (vinte) alunos;
- 1.5 Alunos por aula-prática: 20 alunos;
- 1.6 Turmas previstas no ano: 04 turmas;
- 1.7 Período de execução do curso: 18 meses;
- 1.6 Plataforma de Ensino: MOODLE.”

O novo **Catálogo Nacional de Cursos Técnicos** estabelece que o Curso Técnico em Guia de Turismo poderá ser realizado na modalidade EaD com, **no mínimo, 20% da carga horária em atividades presenciais**, nos termos das normas específicas definidas em cada sistema de ensino.

No Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, a atual **Deliberação CEE 207/2022** que fixa Diretrizes Curriculares para a Educação Profissional e Tecnológica, estabelece:

**“CAPÍTULO VII**

**DA PRÁTICA PROFISSIONAL, ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO E TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 39** A Prática Profissional, prevista na organização curricular, compreende diferentes situações de vivência profissional, aprendizagem e trabalho e pode ser desenvolvida em oficinas, laboratórios ou salas ambientes na própria instituição de ensino ou em organização parceira.

**Parágrafo único.** Para os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, recomenda-se um percentual de 20% (vinte por cento) de atividades práticas, preferencialmente realizadas em laboratórios técnicos, as quais devem constar do currículo do curso.”

Encaminhado à CEB em 22/01/2021, as Especialistas Profs. Aneridis Aparecida Monteiro e Debora Cordeiro Braga foram designadas por meio da **Portaria CEE-GP 27, de 17/02/2021**, para emitir Relatório circunstanciado sobre pedido de Autorização para funcionamento do Curso Técnico em Guia de Turismo, na modalidade a distância, solicitado pela Fênix Educação, Inovação e Tecnologia (fls. 171).

O Relatório das Especialistas foi juntado (fls. 181 a 192) e em 09/03/2022 o Processo foi restituído à AT para elaborar Informação.

Do Relatório circunstanciado, transcrevemos a conclusão seguinte (fls. 181):

**“CONCLUSÃO**

*Considerando tudo que foi exposto, as especialistas designadas pela Portaria CEE-GP 27, de 17-02-2021, manifestam-se DESFAVORÁVEL à autorização de funcionamento do curso técnico de Guia de Turismo proposta pela Fênix Educação, Inovação e Tecnologia e firmam o presente documento.”*

Constam como anexos do Relatório circunstanciado: a Matriz Curricular reformulada (fls. 193 a 194 e fls. 239), Formulário de Solicitação atualizado (fls. 196 a 231, repetido de fls. 240 a 262), documento com disposições da 4ª edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos para o Curso Técnico em Guia de Turismo (fls. 232 a 236), Print da faixa de endereço que consta como sede da Instituição (fls. 237) e Print do portal da Fênix – curso do processo de autorização de funcionamento já integra a lista de cursos técnicos oferecidos pela IE - Curso Técnico de Guia de Turismo (fls. 238).

Às fls. 268, consta despacho da Secretária da Câmara de Educação Básica esclarecendo que a Instituição, apesar de notificada para se manifestar sobre o Relatório Circunstanciado das Especialistas, não o fez no prazo concedido.

Destaco que a Instituição de Ensino, anteriormente denominada Fênix Educação, Inovação e Tecnologia / Araraquara), comunicou a mudança de Mantenedor por meio do PROCESSO CEESP-PRC 2021/00150. O **Parecer CEE 231/2022** (fls. 269) tomou ciência da **mudança do mantenedor e da denominação do Estabelecimento de Ensino** Fênix Educação, Inovação e Tecnologia, para UNIEDUC EaD/ Araraquara, mantida por UNIEDUC EDUCACIONAL LTDA, sob o CNPJ 39.775.998/0001-31, situado na Rua dos Libaneses, 345 - Jardim Santa Lucia, Araraquara.

Face ao exposto e considerando a solicitação de credenciamento da Instituição protocolizada neste Conselho em 29/11/2021, o Processo em análise ficou sobrestado até a decisão final sobre o credenciamento (referido credenciamento tramitou no **Processo CEESP- PRC - 2021/00499 - UNIEDUC EAD / Araraquara - nova denominação da Instituição**).



O **Parecer CEE 246/2023** deferiu o **Recredenciamento da UNIEDUC EaD**, mantida por UNIEDUC Educacional LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 39.775.998/0001-31, com sede à Rua dos Libaneses, 345 – HUB 03, bairro Jardim Santa Lucia, cidade de Araraquara / SP, jurisdicionada a DER de Araraquara, com autorização para continuidade da oferta dos **Cursos de Técnico em Manutenção de Aeronaves em Célula** (100 vagas), **Técnico em Manutenção de Aeronaves em Aviônicos** (100 vagas), **Técnico em Manutenção de Aeronaves em Grupo Motopropulsor** (50 vagas), **Técnico em Brinquedoteca** (50 vagas), **Técnico em Sistemas de Energia Renovável** (50 vagas) e **Técnico em Secretaria Escolar** (50 vagas), pelo prazo de 5 (cinco) anos. (fls. 279 a 292)

Considerando

- que o pedido foi feito nos termos da Deliberação CEE 97/2010, vigente à época, e que atualmente estão em vigor o novo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e a Deliberação CEE 207/2022 que preveem requisitos obrigatórios ao Curso;

- que os documentos institucionais que instruem a presente solicitação estão desatualizados por serem anteriores a **mudança do mantenedor e da denominação do Estabelecimento de Ensino** (vide **Parecer CEE 231/2022** às fls. 269);

- que o recente **Parecer CEE 246/2023 deferiu o Recredenciamento da UNIEDUC EaD**, mantida por UNIEDUC Educacional LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 39.775.998/0001-31, com autorização para continuidade da oferta dos **Cursos de Técnico em Manutenção de Aeronaves em Célula** (100 vagas), **Técnico em Manutenção de Aeronaves em Aviônicos** (100 vagas), **Técnico em Manutenção de Aeronaves em Grupo Motopropulsor** (50 vagas), **Técnico em Brinquedoteca** (50 vagas), **Técnico em Sistemas de Energia Renovável** (50 vagas) e **Técnico em Secretaria Escolar** (50 vagas), pelo prazo de 5 (cinco) anos.

- que a Comissão de Especialistas emitiu Relatório circunstanciado “*DESFAVORÁVEL à autorização de funcionamento do curso técnico de Guia de Turismo proposta pela Fênix Educação, Inovação e Tecnologia e firmam o presente documento*” e que apesar de notificada para se manifestar sobre o Relatório a Requerente não o fez no prazo concedido.

## 1.2 APRECIÇÃO

Trata-se de pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Guia de Turismo na modalidade EaD.

A instituição UNIEDUC EaD, mantida por UNIEDUC Educacional LTDA, com sede à Rua dos Libaneses 345 - HUB 03 - bairro Jardim Santa Lucia, Cidade de Araraquara/SP, jurisdicionada à DER de Araraquara, tem autorização para oferta dos Cursos de Técnico em Manutenção de Aeronaves em Célula (100 vagas), Técnico em Manutenção de Aeronaves em Aviônicos (100 vagas), Técnico em Manutenção de Aeronaves em Grupo Motopropulsor (50 vagas), Técnico em Brinquedoteca (50 vagas), Técnico em Sistemas de Energia Renovável (50 vagas), Técnico em Secretaria Escolar (50 vagas), pelo prazo de 5 anos - Parecer CEE 246/2023.

O pedido foi realizado nos termos da Deliberação CEE 97/2010, vigente à época, sendo que atualmente estão em vigor o novo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e a Deliberação CEE 207/2022, com novas exigências obrigatórias, tornando desatualizada a referida demanda.

## 2. CONCLUSÃO

**2.1** Em função da desatualização do pedido e com a consequente inobservância das normas vigentes, indefere-se a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Guia de Turismo, na modalidade EaD, solicitada pela UNIEDUC EaD, mantida pela UNIEDUC Educacional Ltda., cadastrada no CNPJ 39.775.998/0001-31, com sede à Rua dos Libaneses 345 - HUB 03 - bairro Jardim Santa Lucia, cidade de Araraquara /SP.

**2.2** Envie-se cópia desse Parecer à Interessada, à DER Araraquara, à Coordenadoria Pedagógica - COPED, à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.

São Paulo, 14 de setembro de 2023.



**a) Cons. Mauro de Salles Aguiar**  
Relator

### 3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Claudio Kassab, Ghisleine Trigo Silveira, Jair Ribeiro da Silva Neto, Katia Cristina Stocco Smole, Laura Laganá, Maria Helena Guimarães de Castro, Mauro de Salles Aguiar e Valdenice Minatel Melo de Cerqueira.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 04 de outubro de 2023.

**a) Consª Ghisleine Trigo Silveira**  
Presidente da CEB

### DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 11 de outubro de 2023.

**Cons. Roque Theophilo Junior**  
Presidente

